

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS MESTRADO Nº 052025-PPGPS
Processo Seletivo Interno de Bolsas de Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde

O Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo conceder **bolsas de MESTRADO** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação stricto sensu em PROMOÇÃO DA SAÚDE, ingressantes nas turmas de 2024-5 e 2025-1.

Artigo 2º. DISPONIBILIDADE DE COTAS

MODALIDADES	QUANTIDADE
Modalidade I - Bolsa PROSUP/ CAPES	3
Modalidade II - Taxa Escolar PROSUP/ CAPES	2

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

1. **Bolsa PROSUP/CAPES (modalidade I):** Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.
2. **Taxa Escolar PROSUP/CAPES (modalidade II):** As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

Poderão concorrer às bolsas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGPS (DOUTORADO) na (TURMA 2024-5), aprovados pelo processo seletivo referente ao Edital 031/2024-PPGPS e Edital 035/2024-PPGPS (TURMA 2025-1), devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

Artigo 3º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Até 09/03/2025
Seleção	11/03/2025
Divulgação do resultado	12/03/2025
Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa	13 e 14/03/2025
Implementação	Conforme disponibilidade das cotas e calendário do PROSUP/CAPES e UNICESUMAR

* A Comissão de bolsas, caso considere necessário, para complementar as informações de interesse do PPGPS, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

Artigo 4º. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em Promoção da Saúde, ingressante do Edital 031/2024-PPGPS e Edital 035/2024-PPGPS (TURMA 2024-5 e TURMA 2025-1).
- b) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, conforme previsão do PPGPS;
- c) Não acumular bolsas de mestrado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

Artigo 5º. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgps@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa (**Anexo II**).

Artigo 6º. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados: os requisitos do presente edital e o desempenho dos participantes no processo seletivo do Edital 031/2024-PPGPS e Edital 035/2024-PPGPS (TURMA 2024-5 e TURMA 2025-1). Tais critérios visam a concessão das bolsas/taxas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 7º. DA CONCESSÃO

- a) As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão de bolsas, até o limite máximo, de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado.
- b) Para concessão da **Bolsa de Estudo Integral PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 12 (doze) horas semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.
- c) Para concessão da Bolsa de Estudo **Taxa Escolar PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 20h semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.

Artigo 8º. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;

- b) Cumprimento de atividades solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);
- c) **Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde**, que para bolsistas da modalidade **Bolsa de Estudo Integral** (PROSUP/CAPES), deve ser de, no mínimo, 40 (quarenta) horas/semanais e para o pós-graduando da modalidade **Taxa Escolar** (PROSUP/CAPES), deverá ser, de no mínimo, 20 (vinte) horas/semanais. O horário de disponibilidade presencial semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa em acordo com o orientador;
- d) No caso de recebimento da **Taxa Escolar PROSUP/CAPES** realizar o pagamento mensal das mensalidades com vencimento no dia 10 (dez) do mês, à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES;
- e) Participação em reuniões, organização de eventos e demais atividades que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- f) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGPS) em contrário.

Artigo 9º. RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

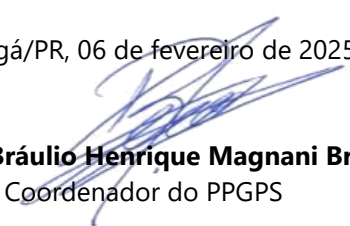
Artigo 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá/PR, 06 de fevereiro de 2025.


Prof. Dr. Bráulio Henrique Magnani Branco
Coordenador do PPGPS

Anexo I

Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS

Nome:		
RG:		CPF:
E-mail:		Fone:
Endereço:		CEP:
Cidade:		UF:

Matriculado no Mestrado em PROMOÇÃO DA SAÚDE da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 03/2025-PPGPS do Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado(a) com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II
Declaração quanto à disponibilidade de carga horária

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____

declaro para os devidos fins, disponibilidade para me dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.

Modalidade(s) escolhida(s):

- () Bolsa Prosup/Capes
() Taxa Prosup/Capes

Obs. O mestrando poderá fazer mais de uma opção.

Recebo por atividade remunerada ou outros rendimentos:

☐ Não ☐ Sim

Tenho vínculo empregatício:

☐ Não ☐ Sim

Se sim, nome da empresa e carga horária semanal de trabalho:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)